

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à internet, para atender às Empresa Públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

JUNHO/2026

1 DOS OBJETIVOS

Registro de Preços para contratação de serviços de telefonia fixa, móvel e dados para acesso a internet, visando padronizar a comunicação entre as empresas públicas e sociedades de economia mista do Município do Rio de Janeiro, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 32.470/2010 e em conformidade com o Inciso III do Art.3 da Portaria CVL/SUBSC nº 64/2020 que estabelece que caberá à IPLANRIO a realização de licitação para contratação de serviços de telefonia visando atender à demanda das Empresas Públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ).

2 -DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas a seguir, bem como no **item DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, devendo ser esclarecido que a Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses e os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada vigorarão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

- Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na **modalidade local**;
- Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Nacional** para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;
- Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Internacional**, para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro;
- Instalação de novas linhas;
- Transferência das linhas existentes;
- Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP),
- Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Nacional** para chamadas originadas do **Serviço Móvel Pessoal**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro ou outros, se liberado em roaming, e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;
- Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Internacional**, para chamadas originadas do **Serviço Móvel Pessoal**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro ou outros, se liberado em roaming, e destino fora da área geográfica do território brasileiro;
- Prestação de **Serviço Móvel Pessoal** (SMP) com SMS (*Short Message Service*).
- Utilização de voz e dados, sob demanda, de diárias em roaming internacional.
- Prestação de **Serviços de Transmissão de dados - Móvel** - para uso em Modem sempre atualizado com a versão mais recente do mercado;
- Prestação de Serviço Móvel - Internet para Smartphone em tecnologia 4G/5G e sempre atualizado com a versão mais recente do mercado.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Do Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com **Assinatura Mensal Ilimitada nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL qualquer operadora**, e possibilidade de acrescentar os seguintes bloqueios: a Bloqueio de DDI;

- Bloqueio de DDI e ainda 0900, 0500, 0300;
- Bloqueio de DDD e DDI para móvel;
- Bloqueio 0900, 0500 e 0300;

Inicialmente todas as linhas deverão estar bloqueadas para as ligações DDI e números especiais (0900, 0500 e 0300), ficando a cargo do órgão a solicitação de desbloqueio.

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de equipamento - central telefônica digital ou virtual, para atender aos locais com grande concentração de linhas de acordo com o Anexo I do presente Termo de Referência, esclarecendo que no caso do local da instalação de novas linhas e/ou transferências houver necessidade de instalação de PABX (físico ou virtual), a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de sua instalação.

No caso de equipamento físico, as centrais telefônicas, a serem instaladas nessas unidades deverão conter as facilidades descritas no item 2, sem ônus para a CONTRATANTE, com entroncamento digital e o quantitativo de troncos necessários para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço.

Na hipótese de uso de central virtual, não haverá uso da rede de dados desta PCRJ, bem como, todos os gastos oriundos de suas instalações deverão ocorrer por conta da operadora e deverão conter as facilidades descritas no item 2

Facilidades sem custo adicional:

Para linhas fora das centrais

- a Bloqueio de chamadas a cobrar;
- b Chamada em espera;
- c Siga-me;
- d Conferência (no mínimo três);
- e Transferência programada incondicional fixo;
- f Identificador de chamadas;

Para central telefônica

- a Captura de chamadas;
- b Bloqueio de chamadas originadas padronizadas e gratuitas;
- c Bloqueio de chamadas a cobrar;
- d Chamada em espera;
- e Linha executiva;

- f Cadeado eletrônico;
- g Siga-me;
- h Conferência (no mínimo três);
- i Consulta;
- j Busca automática;
- k Transferência;
- l Transferência programada em caso de linha ocupada;
- m Transferência programada em caso de não atendimento;
- n Transferência programada incondicional fixo;
- o Identificador de chamadas.
- p Música em espera/mensagem (todos os ramais);
- q Aparelho digital moderno;
- r Terminais digitais a dois fios;
- s Possibilidade de atender uma distância de 800 metros a partir do PABX;
- t Teclas de linhas que alertem o estado da chamada;
- u Visor alfanumérico;
- v Operação viva voz;
- w Interface para fone de cabeça;
- x Teclas de acesso/linha/facilidades programável;
- y Permitir a instalação de aparelhos analógicos com display, para identificar o chamador.

Nos casos em que for necessária a instalação de tronco digital EI, não serão cobradas da CONTRATANTE por instalações e assinaturas, podendo a CONTRATADA propor a instalação de outra tecnologia desde que atenda as especificações do Edital.

Na hipótese de equipamentos físicos, deverão ser instalados, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos digitais novos que forem necessários, nos locais constantes do Anexo I, para concentração e distribuição de ramais. Ressaltamos que a listagem constante do referido anexo trata de rol exemplificativo, podendo, no decorrer da contratação, ocorrer mudança de endereço e/ou necessidade de nova instalação em endereços diversos.

Esses equipamentos terão, em sua composição, no mínimo 30% dos terminais digitais e 3% (três por cento) de ramais internos gratuitos, que funcionarão internamente em portarias e recepções, sem a possibilidade de efetuar ou receber chamadas externas.

Nos casos em que a CONTRATANTE optar pela instalação de central telefônica, com recursos próprios, não haverá custos adicionais, cabendo ao (à) CONTRATANTE a manutenção e as configurações do equipamento, devendo ser aplicada às tarifas constantes da Ata de Registro de Preços, como se fosse da rede corporativa.

Na fase de implantação/migração não haverá cobrança de instalação ou habilitação dos terminais. **Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, VC1, Fixo/Fixo e Fixo/Móvel.**

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade de Longa Distância Nacional (LDN) Fixo/Fixo e Fixo/Móvel.

Longa Distância Nacional - Fixo-Fixo e Fixo-Móvel - VC2 e VC3, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade de Longa Distância Internacional (LDI)

Longa Distância Internacional - Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro. Neste caso, deverá ser observado o preço unitário por minuto cobrado em conformidade com a legislação ANATEL vigente, para chegar a uma tarifa única a ser cobrada pela contratada.

Instalação de novas linhas;

Transferência das linhas existentes.

- Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)

Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) sem pacote de dados, com fornecimento de SIM Card de triplo corte ou e-SIM (de livre escolha da contratante). Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, pacote de 100 acessos à caixa postal e serviço de Gestão de Voz via WEB.

Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 20GB

Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com Serviços de Transmissão de dados - Móvel - Internet para Smartphone 4G, 5G (ou a versão mais atualizada do mercado), com franquia de 20 GB (ao atingir a franquia ocorrerá apenas a queda da velocidade sem custo adicional), fornecimento de SIM Card de triplo corte ou e-SIM (de livre escolha da contratante), Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, pacote de 100 acessos à caixa postal e serviço de Gestão de Voz via WEB.

Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 30GB

Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com Serviços de Transmissão de dados - Móvel - Internet para Smartphone 4G, 5G (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 30GB (ao atingir a franquia ocorrerá apenas a queda da velocidade sem custo adicional), fornecimento de SIM Card de triplo corte ou e-SIM (de livre escolha da contratante), Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora móvel e fixo, pacote individual de

2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, pacote de 100 acessos à caixa postal e serviço de Gestão de Voz via WEB.

Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade de Longa Distância Internacional (LDI) - Móvel Fixo e Móvel-Móvel, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro. Neste caso, deverá ser observado o preço unitário por minuto cobrado em conformidade com a legislação ANATEL vigente, para chegar a uma tarifa única a ser cobrada pela contratada.

Todos os serviços franqueados mencionados nos itens 3 deverão ser bloqueados após o atingimento do consumo mensal estipulado.

É de responsabilidade de cada usuário de telefone móvel providenciar o aparelho que será utilizado.

Para a prestação do serviço móvel pessoal (SMP), item 3, a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis, com SIM Card de triplo corte ou e-SIM, no padrão 4G/5G ou a versão mais atualizada, habilitados e compatíveis com sua rede telefônica móvel, nas quantidades estimadas no Anexo II do presente TR.

Para o serviço móvel pessoal (SMP), os parâmetros para medição da qualidade são aqueles definidos no Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL da ANATEL, Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP em Roaming Internacional - permite que o usuário de uma rede obtenha conectividade em áreas fora da localidade geográfica onde está registrado. O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 1GB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os países que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente. O CONTRATANTE poderá, quando da necessidade de liberação do serviço de voz e dados internacional, solicitar ofertas de pacotes de roaming internacional, objetivando a obtenção de redução de custos. Nos serviços de roaming internacional a CONTRATADA poderá cobrar somente pelo pacote e pelos serviços contratados, não sendo permitido qualquer outro tipo de cobrança tais como: habilitação, identificação de chamadas, caixa postal (tanto acesso quanto tempo de utilização), chamada em espera, desvio de chamada e conferência.

Prestação de Serviços de Transmissão de dados Móvel com fornecimento de Aparelho-Modem - SIM Card de triplo corte ou e-SIM, compatível com o aparelho que será em regime de comodato, com a tecnologia de velocidade atualizada do mercado, para acesso remoto a Internet na forma de modem banda larga sem fio que possibilite o acesso à internet em todo o território nacional com franquia de 40GB com redução de tráfego após o uso da franquia, sem queda.

Para a prestação de serviço de acesso à internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G/5G (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

Os dispositivos de comunicação de dados (modem) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

- a) Permitir tráfego de dados;
- b) Velocidade de transmissão de dados de 4 Mbps para 4G/5G (ou velocidade mais atualizada do mercado);
- c) Antena embutida;
- d) Deverão ser fornecidos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação e manual do usuário em português; e) Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu 22.04.3 ou superior e Microsoft Windows 10, Build ou superior.

A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

Os dispositivos de comunicação deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional.

Deverá ser efetuada a troca do equipamento caso haja constatação de defeito ao receber o equipamento no prazo estabelecido no subitem do Termo de Referência, contados da notificação.

Deverá ser disponibilizado um portador designado pela CONTRATADA para fazer o serviço de coleta de equipamentos defeituosos para encaminhamento a assistência técnica e reparado ou substituído no prazo estabelecido no subitem do Termo de Referência

Deverá ainda ser destinada reserva técnica de no mínimo 10% (dez por cento) para reposição imediata dos equipamentos (*chip* e *Modem*) em comodato no local de responsabilidade da Operadora.

A reposição em caso de furto e/ou roubo deverá ser efetuada somente com a apresentação do Registro de Ocorrência no prazo estabelecido no subitem do Termo de Referência.

Os aparelhos defeituosos e sem garantia deverão ser retirados do local informado no prazo de 05 dias após comunicação da contratante, caso contrário serão considerados descartados.

4 DO ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas conexões de Dados de acordo com o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL da ANATEL, Resolução número 17, de 23 de dezembro de 2019 e suas alterações.

5 DA PORTABILIDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade numérica, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço (Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998).

6 DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta via Portal Web que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de suas linhas fixas e móveis.

Para as linhas *MÓVEIS* a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Definir o perfil de utilização de cada linha;
- b) Agrupar as linhas por unidades administrativas;

Para as linhas *fixas e móveis*, a ferramenta deverá permitir que as faturas sejam baixadas e exportadas para outras ferramentas de gestão que permitirá efetuar controles e estudos.

O acesso às ferramentas deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso aos serviços.

O contratante indicará o responsável pela gestão de suas linhas bem como poderá

realizar as seguintes ações:

1) Acompanhamento do uso mensal com a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais de todas as linhas associadas ao órgão, conforme elencado abaixo:

- a Por horário/ calendário
- b Por tipo de destino: local, interurbano, DDI, fixo e etc;
- c Número chamado;
- d Limite de minutos por linha, unidade administrativa;
- e Permitir o agrupamento de linhas para melhor gestão e acompanhamento da prestação dos serviços;
- f Criação de perfis de terminais que possam ser utilizados pelos usuários;
- g Bloquear/Desbloquear ligações de longa distância nacional;
- h Bloquear/Desbloquear ligações de longa distância internacional;
- i Bloquear/Desbloquear recebimento de chamadas em *roaming* (Móvel);
- j Bloquear/Desbloquear recebimento de chamadas a cobrar.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento *online*.

A contratada deverá oferecer capacitação quando e se solicitado pela CONTRATANTE. A capacitação acima descrita deverá ser ministrada, sem ônus para a Contratante, nas dependências da Contratante ou de forma *online*, visando explicar os procedimentos necessários à operacionalização da ferramenta. Todas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes serão de responsabilidade da Contratada.

Arquivos de faturamentos:

- a Deverão ficar disponíveis por no mínimo 3 (três) meses;
- b Deverá ser possível a exportação para Excel;
- c Quando solicitado pelo GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou PELA CONTRATANTE, a contratada deverá enviar a fatura, no formato solicitado, para o e-mail previamente cadastrado, dentro do prazo máximo estabelecido no item 9 do presente termo.

c.1 O GERENCIADOR DA ATA, e *somente este*, poderá solicitar, a qualquer momento, relatórios de controles, sejam eles financeiro, de quantitativos, minutagem, de todas as linhas, de qualquer unidade/ órgão, dos contratos oriundos da Ata do Registro de Preços.

7 QUANTIDADES ESTIMADAS

Planilha de composição de custo - Anexo II do presente Termo de Referência, com as quantidades estimadas por item.

8 DA ENTREGA

Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE dentro dos limites do Município da Cidade do Rio de Janeiro.

9 DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Do Serviço de Telefonia Fixa Comutada –

ITEM 1 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos descritos abaixo **< ou = a 2 (dois) dias corridos - prorrogáveis por igual período**

Reparo (problemas técnicos na linha); Reparo de aparelho digital defeituoso; **< ou = a 10 (dez) dias úteis - prorrogáveis por igual período** a Instalação de novas linhas; Transferência de linhas existentes **< ou = a 3 (três) dias úteis - prorrogáveis por igual período** a Mudança de plano ou perfil.

Do Serviço Móvel Pessoal e de Transmissão de dados - ITEM 2 e 3

A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos descritos abaixo: **< ou = a 05 (cinco) dias úteis - prorrogáveis por igual período**

a Ativação de linha com entrega de *chip*

< ou = a 02 (dois) dias úteis - prorrogáveis por igual período

a Reposição de equipamentos (*modem*) nos casos de roubo ou furto; A reposição contemplará o limite de ocorrência de até 60% (sessenta por cento) do quantitativo contratado.

Reposição de aparelhos (*modem*) defeituosos;

b. Após avaliação da assistência técnica, caso seja concluído mal uso, a contratante deverá ressarcir a contratada, caso contrário o equipamento será repostado.

Ativação de linhas com entrega de *chip*.

< ou = a 1 (um) dia útil - prorrogáveis por igual período

Mudança de plano ou perfil;

Habilitação do serviço de *Roaming* Internacional.

Do Serviço Em Geral

< ou = a 2 (dois) dias úteis - prorrogáveis por igual período

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, no Decreto Municipal nº 44.698/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio RLC IPLANRIO disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro <https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes/>, bem como nas regras e procedimentos acerca da modalidade de pregão eletrônico, dispostas na Lei Federal nº

14.133/2021.

11 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em toda Municipalidade, em especial nos endereços das unidades listadas no Quadro De Endereços (alguns endereços poderão apresentar divergência, considerando à época da captação da demanda com a ocorrência da licitação/contratações).

12 DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor. O prazo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontuação
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5

Ocorrência	Pontuação
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha.	1,0

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis, de modo que, atingindo o *quantum* necessário à configuração de uma sanção, esta poderá ser aplicada, observado sempre o processo administrativo:

A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo licitatório será na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para consolidação de Ata de Registro de Preços

14 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

14 . 1 _A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do

Rio de Janeiro.

14.2-Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tais atestados devem comprovar que o CONTRATANTE já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços pertinentes e similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a IplanRio possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso;

15.2 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.3 - A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relativo ao objeto.

15.4 - Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação dos serviços pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 _O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

16.2 _Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias corridos.

16.2.1 _O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a

CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

16.3 _O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

16.4- O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Empresa Municipal de Informática S/A _IPLANRIO.

16.5 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.6 _Em atenção ao disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06 de 31/08/20252, fornecedores e prestadores de serviços deverão observar o valor referencial para abertura de conta no Banco Santander para recebimento de seu faturamento.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 _Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, às seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro _RGCAF, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

17.2 - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

17.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

17.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 17.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

17.5 -A sanção prevista no inciso IV do subitem 17.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 17.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

17.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato.

19 - DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24(vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

19.1 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R=Po[(I-Io)/Io]$$

Onde:

R= valor do reajuste

I= Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao do aniversário do contrato
Io= Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta

Po= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.1.2- Caso o índice previsto neste edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

21 - MATRIZ DE RISCOS

Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz a seguir, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

Identificação dos Riscos				Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	p	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato, sendo que a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	Aquisições	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada

Identificação dos Riscos				Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	p	l	P x l	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R002	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	5	8	40	Mitigar	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R003	Ameaça	Sobrepço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	Aquisições	3	8	24	Aceitar Ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados à Matriz de Risco.

ANEXO I DO TR - PLANILHA LEVANTAMENTO DE LOCAIS COM PABX

LOCAIS COM PABX			
Órgão	Endereço	Capacidade do PABX	Aparelhos Digitais
RIOLUZ	RUA JOAQUIM PALHARES 40- ALA 5N	39	14
RIO LUZ	RUA JOAQUIM PALHARES 40 ALA 6 S	37	18
RIOCENTRO	RUA ARISTIDES LOBO, 71-3º ANDAR-RIO COMPRIDO	N/A	N/A
COMLURB	Avenida Afonso de Taunay 225 - Barra da Tijuca - Cep.:22621-310	15	16
COMLURB	Estrada do Magarça,nº 01- Campo Grande, CEP.: 23035-380	23	16
COMLURB	Praça da República, nº 111- Centro - CEP.:20211-350 (dentro do Hospital Souza Aguiar)	2	2
COMLURB	Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Cidade Nova - Cep.: 20211-901	2	2
COMLURB	Rua Américo de Souza Braga , 647 - Vargem Pequena, CEP.: 22783-385	46	30
COMLURB	Rua Arquias Cordeiro,	2	2

LOCAIS COM PABX			
Órgão	Endereço	Capacidade do PABX	Aparelhos Digitais
	nº 370 - Meier, CEP.: 20770-000 (Hospital Salgado Filho)		
COMLURB	Rua Bela, 1.103- São Cristóvão, CEP.:20930-380	11	6
COMLURB	Rua Cuba, nº 391 - Penha - CEP 21020-160	18	12
COMLURB	Rua General Espírito Santo Cardoso, 628, Tijuca, CEP: 20530-500	6	6
COMLURB	Rua Gustavo Sampaio 2, Leme; CEOP:22010-010	23	14
COMLURB	Rua Luiz Carlos Prestes, nº 2000- Barra da Tijuca, CEP.:22775-003 (dentro do Hospital Lourenço Jorge)	2	2
COMLURB	Rua Major Ávila 358 - Tijuca - CEP.: 20.540-903	310	260
COMLURB	Rua Manoel Vitorino, nº 140- Encantado,Cep.: 20740-280	20	10
COMLURB	Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160	3	3

LOCAIS COM PABX			
Órgão	Endereço	Capacidade do PABX	Aparelhos Digitais
COMLURB	Rua República do Líbano, nº 54 - Centro, CEP.: 20061-030	23	14
COMLURB	Rua Rio Grande do Sul 26 - Meier, CEP.: 20775-100	10	6
COMLURB	Av. Ayrton Sena 201, Barra da Tijuca, CEP:22793-000	4	4
MULTIRIO	Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02 / 2º Andar - Cidade Nova	150	40
RIOFILME	Rua das Laranjeiras, 307, Laranjeiras, Rio de Janeiro	90	1
CETRIO	RUA DOM MARCOS BARBOSA, 02 - GRUPO 303 - CIDADE NOVA	NÃO INFORMADO	31
IPLANRIO	RUA BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS, 121, 7º andar Cidade Nova	N/A	20
IPLANRIO	RUA BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS, 121, 8º andar- Cidade Nova	N/A	15



LOCAIS COM PABX			
Órgão	Endereço	Capacidade do PABX	Aparelhos Digitais

ANEXO II DO TR - PLANILHA LEVANTAMENTO DE DEMANDA

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
LOTE 1 - FIXO GRUPO 1	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura —Fixo	(incluindo-se os ramais dos equipamentos de PABX e DDR'S, tráfego Local, LDN)	Assinatura	1657
	ITENS FIXO					
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Instalação nova	Unid. de Instalação nova	UM	285
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Transferência	Unid. de transferência	UM	598
	LDI - Ligações à Distância Internacional					
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Fixo x Fixo	Min. DDI fixo-fixo	Minuto	3648
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Fixo x Móvel	Min. DDI fixo- móvel	Minuto	4198
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
LOTE 2 - MÓVEL GRUPO 2	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura - Móvel sem pacote de dados	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	808
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura - Móvel com pacote de dados - 20 GB	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora e serviço de transmissão de dados 20 GB, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	847
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Assinatura - Móvel com pacote de dados - 30 GB	Com pacote de VOZ ilimitado em ligação VC1, VC2 e VC3 para qualquer operadora e serviço de transmissão de dados 30 GB, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB.	Assinatura	400
ITENS PARA TODAS AS LINHAS MÓVEIS						

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Acesso à Caixa Postal após franquia de 16860	Unid. Acesso Cx postal	UM	336
	-	SERVIÇOS DE TELEFONIA	SMS - Após franquia de 502753	Unid. SMS mesma operadora	UM	435
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	SMS - Após franquia de 502753	Unid. SMS outra operadora	UM	435
	LDI - Ligações à Distância Internacional					
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Móvel - Fixo	Min. DDI móvel- fixo	Minuto	2040
	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Móvel-Móvel	Min. DDI móvel- móvel	Minuto	2040
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						

	CÓDIGO	NOME PADRONIZADO	SERVIÇO DE TELEFONIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
LOTE 3- MÓVEL - Modem ITEM 10	256056.0001-10	SERVIÇOS DE TELEFONIA	Transmissão de dados — Móvel	Modem Banda Larga 40G	Assinatura	131
	VALOR TOTAL DO LOTE 3:					